

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIANA DO ALENTEJO**  
**ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. ISIDORO DE SOUSA**



**PROTOCOLO**

**FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE  
TRABALHO (FCT)**

**Curso Profissional de Técnico/a de Informática-  
Sistemas**

Cofinanciado por:



## Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo

### Ano Letivo 2018/2019

Entre:

**Primeiro Outorgante:** Município de Viana do Alentejo, com sede na Rua Brito Camacho, n.º 13 – 7090-237 Viana do Alentejo, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 506151174, neste ato representado por Bernardino António Bengalinha Pinto, e adiante designado por Município de Viana do Alentejo.

e

**Segundo Outorgante:** Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo, com sede na Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa, Estrada da Quinta de Santa Maria, 7090-298 Viana do Alentejo e com o número de identificação fiscal 600081869, representado pela Diretora do Agrupamento, Maria Manuel Carvalho Aleixo.

É celebrado o presente protocolo de formação em contexto de trabalho (FCT), que se subordinará às cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelo formando durante a formação em contexto de trabalho. A formação prática, estruturada num plano de trabalho individual (PTI) a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

#### Cláusula Segunda

O segundo outorgante irá promover num período 35 semanas, correspondente ao ano letivo de 2018/2019, o segundo ano do Curso Profissional de Técnico/a de Informática - Sistemas, regulamentado pela portaria 74-A/2013 de 15 de fevereiro, com a saída profissional – Técnico/a de Informática, em regime diurno.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu

## Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo

### Cláusula Terceira

O primeiro e o segundo outorgante desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos alunos-formandos os saberes e instrumentos necessários ao desenvolvimento do PTI.

### Cláusula Quarta

O primeiro outorgante compromete-se a acolher dois alunos, André Filipe Gaio Romão e João Pedro dos Santos Baião, num único momento de estágio.

### Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos formandos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho (FCT);
- b) O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente de formação tecnológica que lecionam o curso, um orientador de estágio que trabalhará em estreita articulação com o monitor/tutor da entidade enquadradora do estágio;
- c) A FCT comporta um total de 70 horas a desenvolver entre os dias 10 de dezembro e 21 de dezembro de 2018, as quais decorrerão durante 7 horas diárias e 5 dias por semana, ou num outro horário a acordar entre os intervenientes, até ao cumprimento do total de horas previstas.
- d) O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um dossiê individualizado de estágio contendo a planificação e a calendarização das tarefas de estágio, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu

## Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo

e) Os dois outorgantes comprometem-se a trocar informação e a desenvolver projetos de interesse para as respetivas entidades e para a sua região.

### Cláusula Sexta

O formando está obrigado, no âmbito do presente protocolo, aos deveres de zelo pelos bens, equipamentos e instalações cujo acesso seja permitido pelo primeiro outorgante, bem como ao integral respeito pela sua organização do trabalho.

### Cláusula Sétima

Ao formando está interdita, sem autorização prévia pelo primeiro outorgante, a utilização de informação a que tiver acesso durante a FCT.

### Cláusula Oitava

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente (na forma considerada conveniente) para análise conjunta da implementação e resultados do estágio bem como definição de medidas para superação de dificuldades dos formandos.

### Cláusula Nona

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo serão implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

### Cláusula Décima

O presente protocolo não gera nem titula, respetivamente, relações de trabalho subordinado e caduca com a conclusão da formação para que foi celebrado.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu

## Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo

### Cláusula Décima Primeira

Após a conclusão do curso, o primeiro outorgante terá direito de preferência na contratação do formando, em igualdade de condições contratuais.

### Cláusula Décima Segunda

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo deverão ser dirimidas por acordo entre ambas as partes.

### Cláusula Décima Terceira

No decorrer da FCT, o estagiário beneficia de Seguros de responsabilidade civil e danos próprios, os quais são da responsabilidade do segundo outorgante.

### Cláusula Décima Quarta

Este protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e poderá ser revisto por solicitação de qualquer uma das partes.

Viana do Alentejo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

O primeiro outorgante



O segundo outorgante



Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu